

Regulamento das Unidades Extra-Curriculares

Artigo 1.º Disposições Gerais

1. O presente documento tem por objecto regular os actos académicos relativos às unidades extra-curriculares na Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, adiante designada por ESTA.
2. Uma unidade curricular do plano de estudos de um curso superior ministrado na ESTA é considerada unidade extra-curricular para os estudantes que nela se inscreveram e não estão matriculados na ESTA e inscritos em qualquer curso superior da mesma, ou estando matriculados e inscritos em curso superior da ESTA a unidade curricular não é parte integrante do seu plano de estudos.
3. Consideram-se ainda unidades extra-curriculares aquelas em que um estudante de inscreva e que mesmo fazendo parte do conjunto de unidades curriculares opcionais do seu curso, vão para além das unidades curriculares de opção a que obrigatoriamente tem que se inscrever.

Artigo 2.º Inscrição

1. Podem solicitar a inscrição em unidades extra-curriculares:
 - a. Estudantes de qualquer escola superior do Instituto Politécnico de Tomar;
 - b. Antigos alunos de qualquer Escola do Instituto Politécnico de Tomar;
 - c. Indivíduos que não são, nem foram, alunos de qualquer Escola do Instituto Politécnico de Tomar e relativamente aos quais se verifique uma das seguintes condições:
 - i. Serem titulares de um curso superior;
 - ii. Serem titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
 - iii. Não terem concluído o ensino secundário por não terem obtido aprovação a, no máximo, duas disciplinas;
 - iv. Terem mais de 23 anos de idade.

2. O pedido de inscrição em unidades extra-curriculares é apresentado nos serviços administrativos da ESTA, em impresso próprio, até 15 dias úteis antes do início do funcionamento da(s) unidade(s) pretendida(s), e deverá ser acompanhado do curriculum vitae, de documento comprovativo das habilitações literárias e de cópia do Bilhete de Identidade ou outro documento legal de identificação.
3. A aceitação da inscrição em cada unidade extra-curricular é da competência do Director da Escola, ouvidos o Director de Departamento/Curso em que ela se integra e o docente por ela responsável, e é baseada na análise do curriculum vitae do interessado, nos recursos existentes e nas condições de funcionamento da unidade e ainda na realização de uma entrevista pessoal, se for entendida como necessária.
4. A inscrição só é válida para o ano lectivo em que é feito o pedido de inscrição e após o pagamento previsto na tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Tomar.

Artigo 3.º
Frequência e Avaliação

As regras de frequência e de avaliação das unidades extra-curriculares são as que se aplicam aos alunos matriculados no curso em que ela se integra, e constam no Regulamento Académico da ESTA.

Artigo 4.º
Aprovação

1. A aprovação em unidades extra-curriculares não confere qualquer reconhecimento da titularidade de parte ou do todo do curso em que elas se integram, nem constitui habilitação de acesso ao ensino superior ou a qualquer dos seus graus.
2. Aos estudantes que obtêm aprovação numa unidade extra-curricular é, no entanto, garantida a certificação e a creditação dessa unidade no curso em que se integra, caso venham a ingressar nesse curso.

Artigo 5.º
Certificados

Será emitido, a pedido dos interessados, um certificado de frequência ou certificado de aproveitamento, consoante o caso, mediante o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Tomar. O certificado de frequência não será emitido se o interessado não tiver frequentado mais de 90% das aulas dadas.

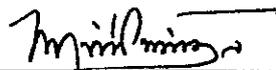
Artigo 6.º
Regalias

Os indivíduos inscritos em unidades extra-curriculares isoladas têm acesso à biblioteca, ao refeitório, aos laboratórios e às instalações da ESTA, em geral.

Artigo 7.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua homologação pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.

O Director da ESTA,



(Dr. Miguel Pinto dos Santos)

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 12 de Novembro de 2008.

Aprovado pelo Conselho Científico em 20 de Novembro de 2008.

Homologado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar em

